

REUNIÃO ordinária de 12 de setembro de 2019

-----Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar, e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas quinze horas e trinta minutos.-----

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----Nada a registar. -----

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezanove. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção do Vereador Doutor José Aurélio Baptista da Silva. -----

----DOIS. **SUBSÍDIOS** -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2019, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste

aspecto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídio às entidades referidas na tabela anexa a esta proposta, nos montantes e para os fins nela identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas na tabela anexa à proposta, pelos valores e fins nela indicados a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES, CLUBES DESPORTIVOS, ASSOCIAÇÕES, ORDENS RELIGIOSAS, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas, Comissões de Festas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a aprovação da atribuição de um subsídio de capital, às entidades indicadas na tabela anexa a esta proposta, pelos valores e fins nela indicados.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios de capital propostos às entidades indicadas na tabela anexa à proposta, pelos valores e fins nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por municípios. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 2.266,77€ (dois mil duzentos e sessenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de 2019, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social em causa, aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa à proposta, pelos valores nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----QUATRO. ACORDO CONSTITUTIVO DE AGRUPAMENTO DE MUNICIPIOS - RPTI - REDE PORTUGUESA DE TURISMO INDUSTRIAL -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ACORDO CONSTITUTIVO DE AGRUPAMENTO DE MUNICIPIOS - RPTI - REDE PORTUGUESA DE TURISMO INDUSTRIAL, do seguinte teor: “De acordo com informação da Senhora Vereadora Doutora Dália Vieira, é proposta a constituição de um Agrupamento de Municípios (seis), com vista à prossecução dos procedimentos atinentes à contratação de serviços para a RPTI - Rede Portuguesa de Turismo Industrial, envolvendo os Municípios de Vila do Conde, de São João da Madeira, de Vale de Cambra, de Vila Nova de Famalicão, de Santa Maria da feira e de Santo Tirso. A constituição deste Agrupamento de Municípios decorre da formação “ALA + T - QUALIFICAR PARA O TURISMO”, realizada entre

setembro de 2018 e fevereiro de 2019, da responsabilidade do Turismo de Portugal e do IPDT - Turismo e Consultadoria, e do reconhecimento merecido do projeto vencedor designado por: Rede Portuguesa de Turismo Industrial - RPTI, e do Acordo Constitutivo do Agrupamento de Municípios, tendo em vista a prossecução dos procedimentos atinentes à contratação de serviços para a RPTI. Nos termos da cláusula segunda do Acordo, o custo inerente à prestação de serviços para a execução do projeto RPTI será suportado pelos seis Municípios outorgantes. O custo derivado do contrato de prestação de serviços referente à elaboração do projeto RPTI será dividido em partes iguais pelos seis Municípios, cabendo aos seis outorgantes suportar a componente não cofinanciada do projeto, correspondente a 10% (dez por cento) do investimento total elegível da candidatura de 210.900,00€ (duzentos e dez mil e novecentos euros) com imposto sobre o valor acrescentado incluído à taxa de 23% (vinte e três por cento), ou seja, 21.090,00€ (vinte e um mil e noventa euros), correspondendo a cada Município o pagamento único da quantia de 3.515,00€ (três mil quinhentos e quinze euros), devendo tais verbas ser inscritas nos orçamentos dos respetivos Municípios. Nos termos da cláusula sexta do Acordo, o mesmo só produz efeitos se a candidatura apresentada ao Turismo de Portugal, I.P., em agosto de 2019, no âmbito do Programa RegFiN, for aprovada com dotação financeira, e produzirá efeitos a partir da data de aprovação da candidatura da RPTI, caso essa aprovação venha a concretizar-se, mantendo-se vigente durante toda a execução do projeto, renovando-se, automaticamente, por período de 2 (dois) anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes. Para aprovar a constituição do Agrupamento dos seis Municípios referidos, e a minuta do Acordo Constitutivo a celebrar, com a assunção dos respetivos encargos financeiros, tem competência própria o Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea aaa) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Agrupamento de Municípios e a minuta do Acordo Constitutivo a celebrar, nos termos propostos. -----

----CINCO. CEDENCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 454/79- TITULAR DO PROCESSO: MANUEL ANTÓNIO FERREIRA OLIVEIRA - CEDÊNCIA DE

PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno, com a área de 19,65m², na freguesia de Árvore, para alargamento do arruamento existente, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas setenta e oito, para integrar no domínio público municipal, que carece da devida formalização. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 274/19 - TITULAR DO PROCESSO: MANUEL ARMANDO RODRIGUES MAIO - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno, com a área de 14,00m², na Avenida Doutor Carlos Pinto Ferreira, na freguesia e concelho de Vila do Conde, para execução de passeio, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas trinta e seis, para integrar no domínio público municipal. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

----SEIS. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DAS CAXINAS EM VILA DO CONDE”, do seguinte teor: “Por Deliberação da Câmara Municipal, de 24/01/2019, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação e contratualização da empreitada suprarreferida, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número vinte e cinco, segunda série, de 5 de fevereiro de 2019. O preço base fixado foi de 4.800.000,00 € + IVA (quatro milhões e oitocentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado) e o prazo previsto para a execução da obra é de 24 (vinte e quatro) meses. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de “melhor relação qualidade/preço”, nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Foram apresentadas propostas por parte de doze concorrentes: - Norlima Edificadora do Lima, Limitada; - M. Kairos - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima; - Conduril Engenharia, Sociedade Anónima; - J. da Silva Faria, Limitada; - Atlantinível - Construção Civil, Limitada; - Arlo, Sociedade Anónima; - Habitâmega - Construção Civil, Limitada; - Construções Corte Reto, Limitada; - Alexandre Barbosa Borges, Sociedade Anónima; - Valentim José Luis & Filhos, Sociedade Anónima; - Teixeira Pinto & Soares, Sociedade Anónima; - Construções Gabriel A. S. Couto, Sociedade Anónima. Após análise, o júri propõe a exclusão das propostas dos seguintes concorrentes: - Norlima Edificadora do Lima, Lda, por não apresentar os documentos exigidos pelo Programa de Concurso, com fundamento na alínea a) do número dois do artigo septuagésimo do Código dos Contratos Públicos; - M. Kairos - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima; Conduril - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima; Alexandre Barbosa Borges, Sociedade Anónima; em virtude de o preço proposto exceder o preço base, com fundamento na alínea d) do número dois do artigo septuagésimo do Código dos Contratos Públicos e na alínea d) do número um do artigo décimo quinto do Programa de Concurso; - Arlo, Sociedade Anónima, por não apresentar preço para todos os artigos que constam do mapa de quantidades, com fundamento nas alíneas a) e c) do número dois do artigo septuagésimo e na alínea o) do número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como nas alíneas b) e c) do número um do artigo décimo

quinto do Programa de Concurso. Mais propõe a admissão das restantes propostas, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, previstos no número dois do artigo septuagésimo e no número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto do CCP - Código dos Contratos Públicos e no artigo décimo quinto do Programa de Concurso. Elaborado o Relatório Preliminar e notificados os concorrentes para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações, pelo que o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar. A despesa em causa prevista para os exercícios económicos de 2019, 2020 e 2021, tem adequado cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 02/07010302, encontrando-se inscrita no PPI do Município sob o código 2017 I 17. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei número 8/2012, de 21/2, a qual está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número 127/2012, de 21/6. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. A repartição plurianual de encargos, bem como a respetiva assunção de compromissos plurianuais, foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal de 26/02/2019, tendo sido aprovada uma reprogramação financeira, com a alteração da respetiva repartição plurianual de encargos, por Deliberação da Assembleia Municipal de 06/09/2019. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria: Um) Aprovar a exclusão das propostas dos concorrentes Nortima Edificadora do Lima, Limitada; M. Kairos - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima; Conduril - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima; Alexandre Barbosa Borges, Sociedade Anónima, e Arlo, Sociedade Anónima, conforme proposta do júri do procedimento, constante do Relatório Final; Dois) Aprovar a adjudicação da empreitada em referência à firma ATLANTINÍVEL, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA, pelo valor global de 4.597.625,93 € + IVA (quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil seiscientos e vinte e cinco euros e noventa e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), por ser a proposta economicamente mais vantajosa, conforme o Relatório Final elaborado pelo Júri; Três) Atento o prazo de execução da obra e o valor da adjudicação em causa, aprovar a assunção de compromissos financeiros, com a seguinte repartição plurianual de encargos: 2019 -

190.000,00 € + IVA (6%) (cento e noventa mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado) (seis por cento); 2020 - 2.300.000,00 € + IVA (6%) (dois milhões e trezentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado (seis por cento); 2021 - 2.107.625,93 € + IVA (6%) (dois milhões cento e sete mil seiscientos e vinte e cinco euros e noventa e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (seis por cento) - Total - 4.597.625,93 € + IVA (6%)(quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil seiscientos e vinte e cinco euros e noventa e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) (seis por cento); Quatro) Aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, que se anexa, de acordo com o disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Cinco) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP - Código dos Contratos Públicos, nomear a Arquiteta Manuela Ferraz, Técnica Superior Municipal. A contratualização da empreitada, carece de prestação de caução e está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não podendo produzir quaisquer efeitos jurídicos antes da concessão do imprescindível visto prévio.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a exclusão dos concorrentes indicados, conforme proposto no relatório final do júri do procedimento, adjudicar a empreitada em referência à firma Atlantinível, Construção Civil, Limitada, pelo valor global de 4.597.625,93 € + IVA (quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil seiscientos e vinte e cinco euros e noventa e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), aprovar a assunção dos compromissos financeiros e a repartição plurianual de encargos, aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar e nomear a Arquiteta Manuela Ferraz como gestora do contrato, de acordo com o proposto, com a abstenção do Vereador Engenheiro Constantino Silva. -----

----SETE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA, MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FORUM SÓCIO-OCUPACIONAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS - POLO DE VILA DO CONDE E POLO DE MINDELO - 2019/2020 -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA, MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FORUM SÓCIO-OCUPACIONAL

NAS PISCINAS MUNICIPAIS - POLO DE VILA DO CONDE E POLO DE MINDELO - 2019/2020 - ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO NÚMERO 8673/2019 DE 13/08, do seguinte teor: “No âmbito do procedimento concursal suprarreferido, um dos potenciais concorrentes, a “Espalha Ideias, Atividades de Tempos Livres”, vem, “no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos, solicitar que os documentos que constituem a proposta que correspondem aos documentos exigidos nas alíneas: C.1), C.2), C.3) e C.4) da Cláusula nona do Programa de Concurso, a apresentar individualmente pela empresa, sejam classificados como confidenciais, por motivos de Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e Segredo Comercial, para efeitos de restrição de acesso aos mesmos”. Os documentos administrativos em causa são os seguintes: C.1) Curricula Vitae com certificados de habilitações dos monitores/professores - curso de natação, bacharelato, licenciatura, mestrado ou doutoramento em educação física ou desporto; C2) Documento/Declaração de compromisso (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato promessa, declaração de compromisso) que comprovem a vinculação ou o compromisso dos monitores/professores para com o concorrente, de que integram ou integrarão a prestação dos serviços em caso de adjudicação; C3) Plano de Atividades; C4) Plano de Gestão e Acompanhamento. Ora, o que está em causa é a proteção de dados pessoais, nos termos do disposto na Lei número 58/2019 de 8/8, que assegura a execução na ordem interna, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27/04/2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como ao cumprimento da Lei número 26/2016 de 22/8, que regula o acesso aos documentos administrativos (LADA). Atento a minha informação jurídica sobre o assunto emitida em 27/08/2019, que se anexa. Atento o parecer jurídico emitido pelo Doutor Pedro Sampaio, em 29/08/2019, sobre o assunto, que se anexa. Considerando o quadro jurídico vigente aplicável é o entendimento que do mesmo tem sido feito pela nossa jurisprudência, afigura-se pouco provável que os documentos em causa venham a cair, integralmente, na previsão das normas restritivas de acesso. Considerando que haverá apenas, alguns dados pessoais de que aquelas peças deverão ser expurgadas antes da sua divulgação, mas não pode, no entanto, excluir-se plenamente que a classificação dos documentos

não deva acontecer, quanto a todos ou alguns deles. Considerando que o previsto no número dois do artigo sexagésimo segundo do CCP - Código dos Contratos Públicos, impõe que o órgão competente para a decisão de contratar (executivo municipal) tome uma decisão até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, ou seja, antes de ter conhecimento do teor de tais documentos. Nestas circunstâncias, e porque a ratio legis é, precisamente a de evitar a constituição de uma situação de facto consumado, com a divulgação de elementos que deveriam permanecer confidenciais, sugere-se que o pedido solicitado pela potencial concorrente “ESPALHA IDEIAS - Atividades de Tempos Livres, Limitada”, seja deferido. Para aprovar tal deferimento tem competência própria o Executivo Municipal. Porém, porque se trata de uma decisão urgente, pode a mesma ser aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara com posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, nos termos do disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Todavia, esse deferimento não obsta a que, se, numa análise posterior dos documentos, vier a concluir-se que eles, ou alguns deles, não estão abrangidos pela exceção da, não publicidade, o órgão competente para a decisão de contratar (o Executivo Municipal) promova, oficiosamente, no uso dos poderes conferidos da disposição número quatro, daquele artigo sexagésimo sexto do CCP - Código dos Contratos Públicos, a respetiva desclassificação, informando do facto os interessados.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. --

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas quinze horas e cinquenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

H. Sandoz
Hans Konrad Sandoz



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 12/09/2019

PONTO 2 – ALÍNEA A) -

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
Comissão de Festas de Nossa Senhora da Ajuda - Bagunte	Atividades religiosas – Festa de N.ª Sra. da Ajuda	1.400,00 €
Confraria da Santíssima Trindade de Ferreiró	Atividades religiosas – Festa Santíssima Trindade	1.900,00 €

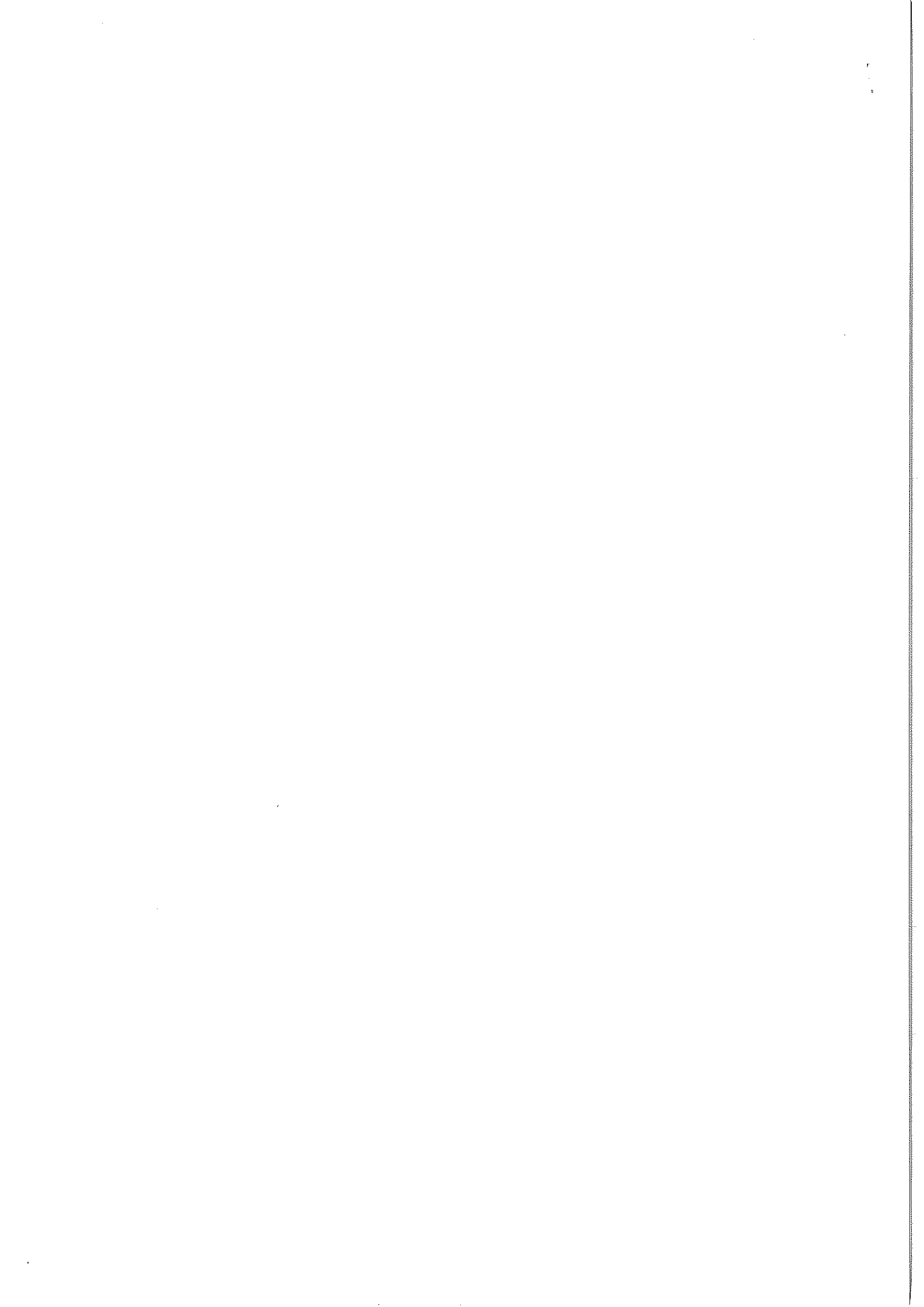


C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 12/09/2019

PONTO 2 – ALÍNEA B) – SUBSIDIOS DE CAPITAL

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE AVE-LEDA	Comparticipação para obras na sede	9.000,00 €
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO RANCHO REGIONAL DE MINDELO	Comparticipação para obras na sede	10.000,00 €



PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

12/09/2019

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – ANTÓNIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
2 – ALEXANDRA MARIA ARAÚJO PEREIRA FERNANDES - RENOVAÇÃO	ÁRVORE	206,07 €
3 – CELMIRA DE FÁTIMA MARQUES CARREIRA PADRÃO - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
4 – CLÁUDIA MARTA MARTINS PINTO- RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
5 – JOÃO GABRIEL DE ANDRADE MAIA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
6 – LAURA MARIA ALVES BARBOSA MARTINÓ VON HAFE - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
7 – MARIA ALICE GOMES JUNQUEIRA – RENOVAÇÃO	TOUGUES	206,07 €
8 – MARIA ALICE DE JESUS TEIXEIRA – RENOVAÇÃO	ÁRVORE	206,07 €
9 – MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
10 – MARÍLIA MANUELA MACHADO SILVA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
11 – SÓNIA MARISA SANTA GOMES– RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €

